



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres
Unidos pelo progresso

DECRETO Nº 16/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a instituição do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19 - no Município de Santa Cruz dos Milagres (PI) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 013, de 16 de março de 2020, que estabeleceu medidas de emergência de saúde pública para o enfrentamento do novo Coronavírus no Município de Santa Cruz dos Milagres, bem como o Decreto Municipal nº 014, de 22 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santa Cruz dos Milagres para fins de prevenção e de enfrentamento da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Poder Executivo do Estado do Piauí, que determina as medidas excepcionais que especifica, voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Santa Cruz dos Milagres (PI),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 em Santa Cruz dos Milagres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres
Unidas pela progressa

Parágrafo único. Em sendo confirmados casos de pessoas com o Novo Coronavírus no Município de Santa Cruz dos Milagres, o Comitê de Enfrentamento deliberará as recomendações e providências a serem adotadas, conforme protocolo do Ministério da Saúde.

Art. 2º. O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

I - Prefeito Municipal;

Wilney Rodrigues de Moura

II - Secretário Municipal de Saúde;

Edilberto Mendes Guimarães

III- Secretária Municipal de Finanças;

Marciano Lopes de Moura

IV - Assessor Jurídico;

Emídio Carlos de Sousa Júnior

V - Representante da Vigilância Sanitária Municipal;

Agostinho Paulo de Assis

VI - Representante da Vigilância Epidemiológica;

José Carlos Lopes do Vale

VII - Enfermeira da PSF;

Karyn Ibiapina Carvalho Neiva

VIII - Vereador do Município;

Antônio Minervino de Assis

IX - Comandante do GMP de Santa Cruz dos Milagres

João Alves Pereira Neto

X – Secretaria Municipal de Educação

Maria dos Santos Barbosa Lima

XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Ação Social.

Rosa Lina Rodrigues de Assis

XII – Coordenação Municipal de Defesa Civil

Francisco das Chagas Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres
Unidos pela progresso

§1º O Comitê a que alude este dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de Santa Cruz dos Milagres, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde.

§2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município;

IV - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI, 31 de março de 2020.


WILNEY RODRIGUES DE MOURA
Prefeito de Santa Cruz dos Milagres-PI